



AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisar a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando a instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas, bem como a aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e materiais auxiliares (relés), destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do Município de Jataí/GO, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT PRF-039/2020, celebrado com a Eletrobrás, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz nº 01/2019, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 09/12/2020 - às 08h30min.

Site para participação: www.bbmnetlicitacoes.com.br/

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Thulio Reis Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Município de Jataí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisar a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando a aquisição de brinquedos e materiais de papelaria para atender à necessidade da Escola Municipal Antônio Tosta de Carvalho, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 10/12/2020 - às 08h30min.

Site para participação: www.bbmnetlicitacoes.com.br/

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Amanda Franco e Silva

Pregoeiro



PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº. 866. JATAÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Retifica a Portaria SGP nº. 837, de 16 de novembro de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria SGP nº. 837, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a autotutela administrativa;

RESOLVE

I – RETIFICAR a tabela de nomeados para o cargo de Profissional do Magistério – Classe III constante no item I da Portaria SGP nº. 837, de 16 de novembro de 2020, incluindo-se o nome das candidatas ALCENDINA ALVES MACEDO CARVALHO e NIANE MARTINS DE OLIVEIRA.

II – MANTER os demais termos da Portaria SGP nº. 837, de 16 de novembro de 2020.

III – RETROAGIR os efeitos desta Portaria para a data de 16 de novembro de 2020.

IV – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 872. JATAÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Retifica a Portaria SGP nº. 869, de 23 de novembro de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria SGP nº. 869, de 23 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a autotutela administrativa;



RESOLVE

I – RETIFICAR a tabela de nomeados para o cargo de Auxiliar de Secretaria constante no item I da Portaria SGP nº. 869, de 23 de novembro de 2020, alterando-se o nome de Glaucinéia Ribeiro Lemos para GLACINÉIA RIBEIRO LEMOS.

II – MANTER os demais termos da Portaria SGP nº. 869, de 23 de novembro de 2020.

III – RETROAGIR os efeitos desta Portaria para a data de 23 de novembro de 2020.

IV – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde Jataí****Termo de Homologação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico No 00013/2020**

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Saúde Jataí, sr.(a) Luiz Carlos Bandeira Santos Junior, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00013/2020, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO CER III, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVÊNIO 12053.489000118005.

RESULTADO:

Lote 1: Andador em alumínio. Com Barras centrais: em aço. E Ponteira de borracha. Sete níveis de regulagem d.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 2.337,66.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Andador em alumínio. Com Barras centrais: em aço. E Ponteira de borracha. Sete níveis de regulagem d	MARCA: AG PLASTICOS MODELO: 6000	179,820000	13,00

Lote 2: Aspirador portátil de secreções elétrico móvel com motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp;

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A SUPREMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 07.377.015/0001-12.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador portátil de secreções elétrico móvel com motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp;	ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRATEX	4.400,000000	2,00

Lote 3: Balança antropométrica infantil com pés reguláveis, Painel digital, Concha anatômica, em polipropile.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MHM DO COUTO - COMERCIAL ME.

CNPJ: 97.533.241/0001-38.

Valor Global: 715,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança antropométrica infantil com pés reguláveis, Painel digital, Concha anatômica, em polipropile	MOBILE BABY ELP-25BB	715,000000	1,00

Lote 4: Balança antropométrica digital com capacidade de até 200 kg, divisões de 100 g, régua antropométrica.

Participação Licitante - Ampla participação



Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Valor Global: 2.460,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança antropométrica digital com capacidade de até 200 kg, divisões de 100 g, régua antropométrica	LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C	1.230,000000	2,00

Lote 5: Balança eletrônica adulto para obesos W 300 A (40 x 50) LED com capacidade para 300 kg, divisões de .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Valor Global: 2.718,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança eletrônica adulto para obesos W 300 A (40 x 50) LED com capacidade para 300 kg, divisões de	MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P300C	1.359,000000	2,00

Lote 6: Biombo triplo, confeccionado em tubo de ¾ em ferro ou aço pintado, pintura em epóxi; deve ter rodíz.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 1.719,50.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biombo triplo, confeccionado em tubo de ¾ em ferro ou aço pintado, pintura em epóxi; deve ter rodíz	VM	343,900000	5,00

Lote 8: Cadeira de rodas adulto deve ser construída em aço carbono com pintura eletrostática e NYLON, deve p.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 14.700,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira de rodas adulto deve ser construída em aço carbono com pintura eletrostática e NYLON, deve p	MARCA: DUNE MODELO: ACTIVE ADULTO NM	1.050,000000	14,00

Lote 9: Cadeira de rodas para obeso, construída em liga alumínio aeronáutico temperado, rolamentos blindados.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 10.271,10.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira de rodas para obeso, construída em liga alumínio aeronáutico temperado, rolamentos blindados	ORTOBRAS	1.467,300000	7,00

Lote 11: Carro de Curativos deve ser confeccionado em estrutura tubular em inox, deve possuir 01 tampo e 01 p.



Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos deve ser confeccionado em estrutura tubular em inox, deve possuir 01 tempo e 01 p	MARCA: RUBMED MODELO: RB-2014-I	900,000000	1,00

Lote 12: Carro Maca totalmente inox, estrutura construída em tubos inox de 1 ¼ x 1,2m, leito removível const.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 14.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro Maca totalmente inox, estrutura construída em tubos inox de 1 ¼ x 1,2m, leito removível const	MARCA: RUBMED MODELO: RB-9009	2.990,000000	5,00

Lote 15: DEA - Desfibrilador Externo Automático - Acessórios 1 eletrodo, bateria mínimo de 200 choques, possu.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI.

CNPJ: 18.031.325/0001-05.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA - Desfibrilador Externo Automático - Acessórios 1 eletrodo, bateria mínimo de 200 choques, possu	DEA_-_ EASYSHOCK_-_ TOTH_LIFECARE	7.000,000000	1,00

Lote 16: Eletroencefalógrafo com amplificador de no mínimo 22 canais monopares para EEG, 01 (um) canal bipo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MHM DO COUTO - COMERCIAL ME.

CNPJ: 97.533.241/0001-38.

Valor Global: 21.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Eletroencefalógrafo com amplificador de no mínimo 22 canais monopares para EEG, 01 (um) canal bipo	Neuromap® EQSA260	21.150,000000	1,00

Lote 17: Eletromiógrafo deve ser compacto; possuir no mínimo 04 canais de EMG; possuir taxa de aquisição de n.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MHM DO COUTO - COMERCIAL ME.

CNPJ: 97.533.241/0001-38.

Valor Global: 36.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Eletromiógrafo deve ser compacto; possuir no mínimo 04 canais de EMG; possuir taxa de aquisição de n	Neuromap® EQPE041 Portátil	36.300,000000	1,00

Lote 18: Esfigmomanômetro com manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antifé.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 1.848,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro com manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antife	PREMIUM	77,000000	24,00

Lote 19: Esfigmomanômetro com manômetro aneróide; braçadeira confeccionada em tecido de algodão, ajustável ao.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A SUPREMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 07.377.015/0001-12.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro com manômetro aneróide; braçadeira confeccionada em tecido de algodão, ajustável ao	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PREMIUM	80,000000	6,00

Lote 20: Esfigmomanômetro de pedestal com rodízios adulto com braçadeira tamanho adulto; montagem em pedestal.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 1.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro de pedestal com rodízios adulto com braçadeira tamanho adulto; montagem em pedestal	PREMIUN	446,000000	4,00

Lote 21: Esfigmomanômetro infantil na cor preta com manômetro aneróide; faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg; .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 760,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro infantil na cor preta com manômetro aneróide; faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg;	PREMIUN	76,000000	10,00

Lote 22: Estetoscópio adulto duplo deve possuir design do tubo em y em PVC, auscultador em aço inox com diafr.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estetoscópio adulto duplo deve possuir design do tubo em y em PVC, auscultador em aço inox com diafr	MARCA: PREMIUM MODELO: ADULTO DUPLO	170,000000	25,00

Lote 23: Estetoscópio infantil duplo com auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com ane.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estetoscópio infantil duplo com auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com ane	MARCA: PREMIUM MODELO: INFANTIL	40,000000	10,00

Lote 24: Foco Refletor Ambulatorial - 01 bulbo sem bateria de emergência; iluminação de 15.000 Lux de intensi.

Participação Licitante - Ampla participação



Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Foco Refletor Ambulatorial - 01 bulbo sem bateria de emergência; iluminação de 15.000 Lux de intensi	MARCA: MEDMEGA MODELO: FM 500L	450,000000	3,00

Lote 25: Glicosímetro caixa com 50 tiras, registrado na ANVISA, Permitem a utilização de amostras de sangue c.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 541,15.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glicosímetro caixa com 50 tiras, registrado na ANVISA, Permitem a utilização de amostras de sangue c	MARCA: DESCARPACK MODELO: PLUS	108,230000	5,00

Lote 26: Kit laringoscópio convencional - md - lâmina curva completo com 01 cabo convencional e 6 lâminas tam.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit laringoscópio convencional - md - lâmina curva completo com 01 cabo convencional e 6 lâminas tam	SCOPE MEDCAL ANVISA 80680250016	1.300,000000	1,00

Lote 27: Kit laringoscópio infantil fibra óptica contém 01 cabo fibra óptica tipo aa e 03 lâminas retas (mill.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 1.210,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit laringoscópio infantil fibra óptica contém 01 cabo fibra óptica tipo aa e 03 lâminas retas (mill	SCOPE MEDCAL ANVISA 80680250016	1.210,000000	1,00

Lote 28: Lanterna Clínica confeccionada em alumínio, com sistema de iluminação a LED..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 372,00.

Produto/ Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna Clínica confeccionada em alumínio, com sistema de iluminação a LED.	MIKATOS	31,000000	12,00

Lote 29: Mesa de exame clínico fixa em chapa de aço e estrutura em aço inox, cabeceira regulável. Pés fixos c.



Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 24.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de exame clínico fixa em chapa de aço e estrutura em aço inox, cabeceira regulável. Pés fixos c	MARCA: RUBMED MODELO: RB-9015-I	1.030,000000	24,00

Lote 30: Nebulizador portátil com compressor tipo pistão oscilante; para uso adulto e pediátrico, lubrificação.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA.

CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Valor Global: 775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nebulizador portátil com compressor tipo pistão oscilante; para uso adulto e pediátrico, lubrificação	MEDICATE ANVISA 10332170032	155,000000	5,00

Lote 31: Negatoscópio construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente na cor branca, parte frontal e.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A SUPREMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 07.377.015/0001-12.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Negatoscópio construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente na cor branca, parte frontal e	Rubmed RB1012-P	390,000000	2,00

Lote 32: Oxímetro de pulso portátil Mede e mostra valores da SpO2 e da frequência cardíaca, com indicador de .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de pulso portátil Mede e mostra valores da SpO2 e da frequência cardíaca, com indicador de	MARCA: JZIKI MODELO: JZK-303	120,000000	8,00

JATAI, 26 de novembro de 2020

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 007/2019

Gestor do FMS

Decreto 3.249/2019

Fundo Municipal de Saude Jatai

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 00014/2020

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Saude Jatai, sr.(a) Luiz Carlos Bandeira Santos Junior, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00014/2020, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO CER III, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVÊNIO 12053.489000118005..



RESULTADO:

Lote 2: Armário de aço pintado deve possuir 02 portas com tranca e no mínimo 03 prateleiras. Deve ser confec.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 26.752,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço pintado deve possuir 02 portas com tranca e no mínimo 03 prateleiras. Deve ser confec	IDEAL / PA90	608,000000	44,00

Lote 3: Arquivo em aço com trilho telescópico com Estrutura em chapa... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 10.758,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo em aço com trilho telescópico com Estrutura em chapa... CONFORME EDITAL	IDEAL / ARQ4	489,000000	22,00

Lote 4: Balcão para atendimento em L , altura de 1,14, largura de 60 com Medida - 1,20 X 1,20 X 1,14 Altura;.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 5.403,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balcão para atendimento em L , altura de 1,14, largura de 60 com Medida - 1,20 X 1,20 X 1,14 Altura;	KM	1.801,000000	3,00

Lote 6: Banqueta dobrável circular em couro sintético preto e enchimento interno em espuma, Com estrutura em.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS.

CNPJ: 07.563.511/0001-60.

Valor Global: 96,60.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banqueta dobrável circular em couro sintético preto e enchimento interno em espuma, Com estrutura em	MOR	96,600000	1,00

Lote 7: Biombo triplo, confeccionado em tubo... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 2.889,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biombo triplo, confeccionado em tubo... CONFORME EDITAL	MAIART	321,000000	9,00

Lote 10: Cama solteiro para colchão de 88cm de largura. Dimensões 1,88cmx88 cm, em estrutura de madeira maciça.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda.

CNPJ: 07.628.070/0001-38.



Valor Global: 714,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cama solteiro para colchão de 88cm de largura. Dimensões 1,88cm x 88cm, em estrutura de madeira maciça	Orthovida / Confort	357,000000	2,00

Lote 12: Computador i3 4Gb de RAM HD 500Gb Teclado/Mouse
Processador: Core i3 mínimo... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 129.214,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador i3 4Gb de RAM HD 500Gb Teclado / Mouse Processador: Core i3 mínimo... CONFORME EDITAL	EASY	2.809,000000	46,00

Lote 14: Cronômetro com marcador de hora, minutos, segundos, dia da semana, mês e data... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS.

CNPJ: 07.563.511/0001-60.

Valor Global: 1.666,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro com marcador de hora, minutos, segundos, dia da semana, mês e data... CONFORME EDITAL	L I V E U P LS3347	119,000000	14,00

Lote 16: Escada com dois degraus, confeccionada em aço inox. O corpo deve ser confeccionado em tubos com bito.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 4.860,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escada com dois degraus, confeccionada em aço inox. O corpo deve ser confeccionado em tubos com bito	MED LIFE / MD.901.2	180,000000	27,00

Lote 17: Estação de trabalho deve possuir superfície integrada em L confeccionada em aglomerado... CONFORME E.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 2.160,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estação de trabalho deve possuir superfície integrada em L confeccionada e m aglomerado... CONFORME E	km	1.080,000000	2,00

Lote 18: Estante de aço reforçada com 6 prateleiras suporta até 160 Kg - 2 m x 92,5 cm x 30 cm chapa 24..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L. P. G. CARLOS - ME.

CNPJ: 20.757.073/0001-30.

Valor Global: 4.140,00.



Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante de aço reforçada com 6 prateleiras suporta até 160 Kg - 2 m x 92,5 cm x 30 cm chapa 24.	LPG	180,000000	23,00

Lote 21: Longarina 3 lugares, confeccionadas em estrutura retangular de 30 x 50 mm, o encosto e assento deve .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 11.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina 3 lugares, confeccionadas em estrutura retangular de 30 x 50 mm, o encosto e assento deve	KM LG3L	249,000000	45,00

Lote 22: Lousa interativa Sistema DualTouch que permite Escrever, apagar e executar funções... CONFORME EDITA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.

CNPJ: 20.174.368/0001-83.

Valor Global: 38.500,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lousa interativa Sistema DualTouch que permite Escrever, apagar e executar funções... CONFORME EDITA	Quinyx QWO-8302L	2.750,000000	14,00

Lote 23: Mesa auxiliar deve ser confeccionada em ferro ou aço tubular no mínimo com 3/4 a pintura deve ser e.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 4.715,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa auxiliar deve ser confeccionada em ferro ou aço tubular no mínimo com 3/4 a pintura deve ser e	MED LIFE / MD601.1	205,000000	23,00

Lote 24: Mesa de refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e banco com encosto em fórmica. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 4.200,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e banco com encosto em fórmica.	KM	1.050,000000	4,00

Lote 25: Mesa para computador corpo confeccionado em ferro ou aço retangular (30 x 50 mm) pintado (em epóxi);.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 13.860,00.



Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa para computador corpo confeccionado em ferro ou aço retangular (30 x 50 mm) pintado (em epóxi);	KM	420,000000	33,00

Lote 26: Mesa para consultório com 02 gavetas com chaves de tranca total, MDP 15mm... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 8.370,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa para consultório com 02 gavetas com chaves de tranca total, MDP 15mm... CONFORME EDITAL	KM	310,000000	27,00

Lote 27: Mesa para reunião redonda em MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC... CONFO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 1.047,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa para reunião redonda em MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC... CONFO	NOBRE	349,000000	3,00

Lote 28: Mocho na cor preta, com estrutura em aço carbono Dimensões do assento: Altura: 7,5 cm; Largura: 37 c.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valor Global: 2.220,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mocho na cor preta, com estrutura em aço carbono Dimensões do assento: Altura: 7,5 cm; Largura: 37 c	KM	185,000000	12,00

Lote 29: No-Break (Para Computador/Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante... CONFORME ED.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 06.049.744/0001-87.

Valor Global: 21.600,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante... CONFORME ED	Ragtech 4137 NEW EASY	540,000000	40,00

Lote 30: Projetor multimídia datashow com Alto falante: 2W; Dimensões (L x A x P): 296 x 120 x 221 m... CONF.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS.

CNPJ: 07.563.511/0001-60.

Valor Global: 5.716,00.



Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Projeto multimídia data show com Alto falante: 2W; Dimensões (L x A x P): 296 x 120 x 221 m... CONF	SHARA	2.858,000000	2,00

Lote 31: Purificador de água com capacidade para atender 15 pessoas; deve possuir armazenamento... CONFORME E.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 6.567,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Purificador de água com capacidade para atender 15 pessoas; deve possuir armazenamento... CONFORME E	LIBELL	597,000000	11,00

Lote 34: Tela de projeção deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil m.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS.

CNPJ: 07.563.511/0001-60.

Valor Global: 1.815,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tela de projeção deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil m	Tes TTM180SA	605,000000	3,00

Lote 35: Telefone com fio com identificação de chamadas, viva-voz com ajuste de volume, display luminoso, LED.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L. P. G. CARLOS - ME.

CNPJ: 20.757.073/0001-30.

Valor Global: 2.289,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Telefone com fio com identificação de chamadas, viva-voz com ajuste de volume, display luminoso, LED	INTELBRAS TC 60 ID	109,000000	21,00

Lote 37: Trocador de fraldas para fixação na parede em polietileno, para fixação na parede, horizontal, com e.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME.

CNPJ: 19.908.111/0001-29.

Valor Global: 1.575,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trocador de fraldas para fixação na parede em polietileno, para fixação na parede, horizontal, com e	ULTRA CLEAN	1.575,000000	1,00

JATAI, 26 de novembro de 2020

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 007/2019

Gestor do FMS

Decreto 3.249/2019

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 00018/2020

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Saúde Jataí, sr.(a) Luiz Carlos Bandeira Santos Junior, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02),

após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00018/2020, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CORRELATOS PARA VIABILIZAR AS AÇÕES DE SAÚDE DAS UBS DO MUNICÍPIO DE JATAÍ, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N 1722020 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS..

RESULTADO:

Lote 1: COMPUTADOR I3 8100 8GB DE RAM HD 1TB TECLADO/ MOUSE... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 03.618.435/0001-92.

Valor Global: 366.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR I3 8100 8GB DE RAM HD 1TB TECLADO/ MOUSE... CONFORME EDITAL	Lenovo V530s DESKTOP	3.390,000000	108,00

Lote 2: Monitor LED 19 Polegadas Tamanho da tela (Polegadas): 19,5" Formato: 16:9 Widescreen... CONFORME EDI.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA-EPP.

CNPJ: 24.802.687/0001-47.

Valor Global: 63.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor LED 19 Polegadas Tamanho da tela (Polegadas): 19,5" Formato: 16:9 Widescreen... CONFORME EDI	LG 20M37AA	590,000000	108,00

Lote 3: NOBREAK 700VA... CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA-EPP.

CNPJ: 24.802.687/0001-47.

Valor Global: 53.784,00.

Produto / Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOBREAK 700VA... CONFORME EDITAL	MCM	498,000000	108,00

JATAI, 24 de novembro de 2020

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JR.

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 007/2019

Gestor do FMS

Decreto 3.249/2019

**EDITAIS**

EDITAL Nº 001/2020 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JATAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÍ, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Jataí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna públicos os procedimentos para fomentar as ações dos espaços culturais no Município de Jataí, por meio de subsídios estabelecidos pela LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, que estabelece a adoção de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, em conformidade com a regulamentação feita pelo DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, além do DECRETO ESTADUAL Nº 9.719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

1 - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto deste Edital o subsídio a Espaços Culturais sediados no Município de Jataí-GO que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, incluindo espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Jataí, com a finalidade de subsidiar com aporte financeiro os espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência, atendendo aos

princípios da legalidade, isonomia e oportunidade. Os espaços serão selecionados com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, conforme previsto neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar espaços culturais sediados no Município de Jataí-GO, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos cadastros previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.017/2020.

§ 1º - De acordo com o § 1º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastros Estaduais de Cultura
- Cadastros Municipais de Cultura
- Cadastro Distrital de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Conforme a Lei Federal nº 14.017/2020, art. 7º, "consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro Cultural de Jataí

§ 1º - As entidades de que trata este artigo deverão apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e a indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhadas de sua homologação, quando for o caso.

§ 2º - As entidades de que trata este Edital deverão apresentar autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e a indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas de sua homologação, quando for o caso.

§ 3º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município de Jataí deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos.

§ 4º - O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, e seu CPF estará vinculado ao código de identificação único gerado pela plataforma Mapa Goiano, que vinculará o solicitante ao órgão ou ao espaço beneficiário, e este solicitante não ficará impedido de pleitear o benefício de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 5º - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata

o inciso II do Art. 2º da Lei 14.017/2020 ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de duas atividades, dentro de suas áreas de especialidade e/ou ações artísticas e culturais, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, mesmo que, porventura, o espaço venha a ser fechado, salvo em caso de falência comprovada.

§ 6º - Para o atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 7º - Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§ 8º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos ou de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 4º - O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei federal nº 14.017/2020 terá o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das comprovações e documentações necessárias.

Art. 5º - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Jataí-GO
- II - Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Jataí
- III - Componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí
- IV - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela
- V - Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas
- VI - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S
- VII - Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.
- VIII – Outros casos previstos na legislação vigente

Art. 6º - O responsável pelo espaço beneficiado com o recurso do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura de Jataí-GO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela ou da parcela única do subsídio.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço de cultura beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção do espaço de cultura beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet

II - transporte

III - aluguel

IV - telefone

V - consumo de água e luz

VI - outras despesas relativas à manutenção do espaço de cultura beneficiário, como:

a) gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização, incluindo eventuais funcionários com carteira assinada, contador, diárias de faxina e outros

b) despesas com aluguel, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, transportes, telecomunicações, materiais de consumo, segurança, informática, manutenção, construção e hospedagem de site, limpeza e outros que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização

c) pequenos reparos na estrutura física, que impossibilitem a utilização do mesmo a ponto de comprometer os demais bens existentes no espaço, limitados ao percentual de 20% (vinte por cento) do total recebido

d) outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

Art. 7º - Todas as despesas deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, talões e recibos, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado em sua totalidade para gastos relativos ao espaço beneficiado, considerando a soma total do período em que o espaço ficou fechado em decorrência da pandemia.

Art. 8º - Poderão participar deste chamamento:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jataí-GO, responsável legal por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito privado, com atuação no segmento há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas neste Edital.

Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único que vinculará o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade empresarial ou estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, além de possuir cadastro, conforme Art. 2º deste Edital.

3 - DO CADASTRAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 9º - Para pleitear recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, por intermédio do Município de Jataí, os responsáveis pelos espaços culturais deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro por meio de formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jataí (www.jatai.go.gov.br) em anexo a este Edital.

§ 1º - O período para cadastramento e demais datas estão no cronograma deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – Para as inscrições, os proponentes deverão estar cadastrados e apresentarem o número de protocolo que será gerado no momento do cadastro. Esse número será publicado no site da Prefeitura de Jataí (www.jatai.go.gov.br) um dia após o cadastro.

§ 1º - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 30 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020.

§ 2º - Para se inscrever, os interessados deverão preencher os formulários em anexo, juntar a documentação exigida neste Edital e enviar pelo e-mail leialdirblancjatai@gmail.com, cujas postagens devem ser feitas no período definido para inscrições (30 de novembro a 15 de dezembro de 2020).

§ 3º - Caso não seja possível fazer a inscrição pelo e-mail, os proponentes poderão fazer presencialmente, entregando todos os formulários devidamente preenchidos e a documentação exigida na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Centro Cultural Basileu Toledo França – Av. Goiás, 1.433 – Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Nesse caso também o beneficiário deverá apresentar os formulários preenchidos e a toda a documentação exigida.

§ 4º - O beneficiário deverá preencher o formulário de inscrições na totalidade e apresentá-lo no ato da inscrição.

§ 5º - Cada espaço só poderá fazer uma inscrição, devendo escolher fazê-la neste Edital do Município de Jataí ou em Edital do Estado de Goiás.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 – Para a inscrição de espaços culturais pleiteando o subsídio de que trata este Edital, conforme previsto no Art. 2, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020, os interessados deverão realizar inscrições, observando os critérios elencados e a documentação listada abaixo.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, sendo o mesmo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Jataí de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do interessado a entrega da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

§ 3º - O ato de fazer a inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

a) Pessoa física

- Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional)

- CPF

- Comprovante de endereço

- Cadastro do espaço (formulário anexo a este Edital)

- Certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente (www.jatai.go.gov.br)

- Certidão negativa de débitos estaduais em nome do proponente

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>)

- Certidão negativa de débitos federais em nome do proponente (www.receita.fazenda.gov.br)

- Currículo resumido do proponente

- Autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção das atividades e a indicação dos cadastros em que o espaço está inscrito, acompanhadas de sua homologação, quando for o caso (em anexo)

- Comprovação da prática da atividade cultural correspondente por, no mínimo, um ano, ininterruptamente (Históricos, currículos, sites, links, redes sociais, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros materiais/documentos que comprovem a atuação)

- Comprovação da realização de cadastro em órgão da área cultural e do enquadramento nos critérios estabelecidos, conforme previsto nos artigos 2º e 3º deste Edital.

- Proposta de contrapartida cultural

- Comprovantes das despesas autorizadas para a concessão do subsídio, conforme art. 6º deste Edital:

a) 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço, 04 (quatro) comprovantes de despesas com energia elétrica e 04 (quatro) com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros

b) Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo proponente

b) Pessoa jurídica

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ
- Contrato social (se empresa com fins lucrativos). Em caso de MEI, apresentar documento correspondente.
- Estatuto e Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório ou órgão afim (se entidade sem fins lucrativos)
- Declaração assinada pelo responsável de que responde pela instituição ou empresa
- Comprovante de residência do responsável pela empresa/entidade com data não superior aos últimos 06 (seis) meses
- RG e CPF do responsável pela empresa ou instituição
- Certidão negativa de débitos municipais em nome da empresa ou entidade (www.jatai.go.gov.br)
- Certidão negativa de débitos estaduais em nome da empresa ou entidade
(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>)
- Certidão negativa de débitos federais em nome da empresa ou entidade (www.receita.fazenda.gov.br)
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
 - Relatório da instituição comprovando o exercício de atividades culturais por dois anos, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos (Históricos, currículos, sites, links, redes sociais, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros materiais/documentos que comprovem a atuação)
- Autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção das atividades e a indicação dos cadastros em que o espaço está inscrito, acompanhadas de sua homologação, quando for o caso.
- Comprovação da realização de cadastro em órgão da área cultural e do enquadramento nos critérios estabelecidos, conforme previsto nos artigos 2º e 3º deste Edital.
- Proposta de contrapartida cultural
- Comprovantes das despesas autorizadas para a concessão do subsídio, conforme art. 6º deste Edital.
- Comprovação da prática da atividade cultural correspondente por, no mínimo, um ano, ininterruptamente (Históricos, currículos,

sites, links, redes sociais, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros materiais/documentos que comprovem a atuação)

- Comprovantes das despesas autorizadas para a concessão do subsídio, conforme art. 6º deste Edital:

a) 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço, 04 (quatro) comprovantes de despesas com energia elétrica e 04 (quatro) com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros

b) Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo proponente

6 - DO SUBSÍDIO

Art. 12 - A Dotação Orçamentária do orçamento de 2020 do Município de Jataí para fazer face à despesa com a ação emergencial na aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc é a seguinte: 28.846.2839.9.025 – 3.3.90.48.00.

Art. 13 - Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso II, que prevê auxílio financeiro mensal a espaços culturais do Município de Jataí-GO.

§ 1º - Para as ações previstas neste Edital, o valor é de R\$ 138.803.40 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos), correspondente a 20% do montante destinado ao Município de Jataí.

§ 2º - Esse valor será distribuído entre os espaços culturais cadastrados e inscritos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, devendo os valores serem compatíveis com a documentação comprobatória das despesas autorizadas pela Lei.

§ 3º - O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência para a conta corrente informada no Formulário de Inscrição, após as devidas homologações.

§ 4º - A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, estar vinculada ao CPF do beneficiário (Pessoa Física) e ao CNPJ (Pessoa Jurídica), sob pena de não recebimento do recurso.

§ 5º - O pagamento dos subsídios fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

5 - DA CONTRAPARTIDA

Art. 14 - É considerada contrapartida a execução de atividade que beneficie a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural.

§ 1º - Os beneficiários ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização de três atividades culturais de acordo com sua atuação artística, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas situadas no Município de Jataí, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura de Jataí a certificação do cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá criar uma programação de eventos culturais envolvendo os beneficiários do recurso, com cada um desenvolvendo sua proposta de contrapartida, nos termos estabelecidos neste Edital.

§ 4º - As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, de acordo com cronograma fixado junto à Secretaria Municipal de Jataí.

§ 5º - O Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí, responsável pela avaliação das propostas, poderá propor alterações nos projetos de contrapartida apresentados por ocasião das inscrições.

§ 6º - As propostas de contrapartida devem ser programadas para após a retomada das atividades e deve conter formas economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio recebido.

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 15 – A avaliação das propostas inscritas neste Edital será feita pelo Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí, com o apoio da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16 – A avaliação será feita observando a documentação e o cumprimento de todos os requisitos/critérios estabelecidos neste Edital para a participação e para o recebimento do subsídio.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 17 – Em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, o beneficiário deverá entregar o Relatório Final de Atividade, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

§ 1º - O tempo final será contado a partir da data de recebimento do subsídio.

§ 2º - O relatório deverá demonstrar a utilização do benefício de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Será necessário anexar todos os materiais que possibilitem a comprovação de execução do projeto, podendo ser fotos, vídeos, publicações (links, endereços eletrônicos de redes sociais e de canais na internet), declarações e outras formas de registro que provem que a proposta foi desenvolvida conforme previsto.

§ 3º - Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverão ser entregues os documentos que comprovem os gastos com custeio das despesas autorizadas.

§ 4º - Deverão apresentar também um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 3 (três) minutos, o que poderá ser utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Jataí, com o acompanhamento do Comitê de Acompanhamento Cultural, a análise da prestação de contas de cada beneficiário.

Art. 18 - Após a análise da prestação de contas, ao constatar alguma divergência ou irregularidade, a Secretaria Municipal de Cultura comunicará o fato ao beneficiário para que o mesmo sane a irregularidade no prazo de 15 dias úteis.

Parágrafo único – Caso ainda perdurem as irregularidades, a prestação de contas será reprovada e o nome

8 – DA ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 - Após promulgado o resultado com a relação dos espaços aprovados, cada beneficiário ou responsável legal pela empresa/instituição terá que assinar o CONTRATO contendo informações acerca do recebimento e da destinação do recurso.

II - Cada beneficiário receberá o recurso financeiro de que trata este Edital até o décimo quinto dia após a promulgação dos resultados. O valor será creditado na conta bancária apresentada pelo proponente na ficha de inscrição e comprovada por documentação obrigatória.

9 – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização das ações de que trata este Edital.

Art. 21 – Os beneficiários ou responsáveis pelas empresas/instituições beneficiadas deverão assinar o TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL, assumindo a responsabilidade com a execução da proposta apresentada e aprovada, em consonância com o que estabelece este Edital e a legislação afim.

10 - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO À REGULAMENTAÇÃO

Art. 22 - Ao assinar o contrato, o beneficiário compromete-se a desenvolver as atividades conforme o que foi proposto, sob pena de ter que restituir/devolver o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros pelo índice adotado pelo Município de Jataí-GO para atualização de seus tributos. Isso ocorrerá no caso de falta da apresentação de contas ou da entrega da prestação de contas, ou em caso de detecção de erro ou fraude de documentos ou produtos entregues, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, os quais deverão ser devidamente justificados à Secretaria Municipal de Cultura e à Prefeitura de Jataí, que poderão acatar ou rejeitar, dependendo da situação e dos documentos comprobatórios apresentados na justificativa.

§ 1º - A qualquer momento (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de

pagamento), será desclassificada a proposta que não cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação elencada.

11 - DO CRONOGRAMA

30/11/2020 a 11/12/2020	Realização de cadastros no site da Prefeitura
30/11/2020 a 11/12/2020	Inscrições das propostas
10/12/2020 a 17/12/2020	Período de análise das propostas pelo Comitê de Acompanhamento Cultural
18/12/2020	Publicação dos resultados
18 e 19/12/2020	Datas para impetração de recursos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí
21/12/2020	Análise dos recursos pelo Conselho Municipal de Política Cultural
22/12/2020	Publicação dos resultados dos recursos
22/12/2020	Publicação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura de Jataí
23/12/2020	Despacho da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal da Fazenda com a relação dos aprovados
24/12/2020 a 30/12/2020	Pagamento aos beneficiários

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

Art. 24 - A inscrição no presente Edital de chamada pública implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita.

Art. 26 - Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

Art. 27 - Os beneficiários cujas propostas não forem aprovadas pelo Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí, responsável pela avaliação e seleção dos espaços culturais a serem beneficiados, poderão impetrar recurso junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí, respeitando o prazo regulamentado no cronograma deste Edital.

Art. 28 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jataí-GO, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Art. 29 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 30 - Para mais informações, os interessados poderão procurar a Secretaria Municipal de Cultura de Jataí, localizada no Centro Cultural Basileu Toledo França, à Avenida Goiás, nº 1.433 – Centro – Jataí-GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13 às 17h.

Art. 31 - O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jataí (www.jatai.go.gov.br) até o final do prazo de desenvolvimento das ações inerentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 32 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jataí, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí.

EDITAL Nº 002/2020 – PROJETOS CULTURAIS

LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JATAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE ARTISTAS E GRUPOS DO MUNICÍPIO DE JATAÍ, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Jataí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna públicos os procedimentos para fomentar ações culturais no Município de Jataí, por meio do desenvolvimento de Projetos Culturais, na modalidade PRÊMIO, conforme estabelecido no Art. 2º, inciso III, da LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, que estabelece a adoção de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, em conformidade com a regulamentação feita pelo DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, além do DECRETO ESTADUAL Nº 9.719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

1 - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto deste Edital de Premiação a apresentação e o desenvolvimento de PROJETOS CULTURAIS por artistas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, residentes e domiciliados no Município de Jataí-GO, que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc. As propostas de Ações Culturais e Artísticas deverão ser adequadas ao período de isolamento social, com produtos culturais a serem apresentados em formatos digitais: vídeos finalizados de pocket shows, apresentações artísticas,

de dança, de música, peças teatrais, videoclipes, contação de história, batalha de rimas, monólogos, festival de cinema, podcast, videocast, jogos e aplicativos digitais ou outras formas de apresentação virtual dos resultados dos projetos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar deste chamamento:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jataí-GO, com atuação no segmento cultural há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas neste Edital.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade empresarial ou estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, além de possuir cadastro, conforme previsto neste Edital.

3 - DO CADASTRAMENTO DOS ARTISTAS

Art. 3º - Para pleitear recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, por intermédio do Município de Jataí-GO, os artistas deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro por meio de formulário próprio, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jataí (www.jatai.go.gov.br), junto aos editais. Esse cadastro é o instrumento base para se inscrever como proponente de projeto cultural pleiteando recursos da Lei Aldir Blanc.

§ 1º - O período para cadastramento e demais datas estão no cronograma deste Edital.

§ 2º - Poderão ser credenciados artistas, grupos e profissionais diversos do setor cultural

4 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Este Edital assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência (PcD), visando o acesso ao bem cultural, à inclusão social e à cidadania, com base na Lei Federal nº 13.146/2015.

§ 1º - Assim, fica reservada a cota correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas para propostas aprovadas cujo proponente pessoa física seja pessoa com deficiência (PcD), conforme os termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

§ 2º - Caso não haja entre os inscritos pessoa com deficiência (PcD), a vaga será preenchida de acordo com a pontuação alcançada pelas demais propostas (inscrição universal).

Art. 5º - Os interessados em apresentarem projetos culturais pleiteando recursos da LEI ALDIR BLANC poderão fazer as inscrições no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2020.

§ 1º - Para as inscrições, os proponentes deverão apresentar o formulário de CADASTRO preenchido na totalidade e os demais formulários de igual forma. Todos os formulários necessários à inscrição estarão em anexo a este Edital, no site da Prefeitura de Jataí (www.jatai.go.gov.br).

§ 2º - Podem se inscrever pessoas físicas e jurídicas de direito privado, residentes e domiciliadas no Município de Jataí.

§ 3º - Cada proponente poderá apresentar apenas um (01) projeto neste Edital

§ 4º - É vedada a participação de servidores públicos como beneficiários dos recursos deste Edital.

a) Ao pleitear os recursos, o beneficiário deverá assinar declaração disponibilizada na Secretaria Municipal de Cultura de Jataí afirmando não ser agente público ativo, inclusive o ocupante de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio.

§ 5º - Os projetos inscritos serão analisados e julgados pelo COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL, legalmente constituído mediante indicação feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí – CMPC, datada de 10 de setembro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Município em 20 de outubro de 2020.

§ 6º - Poderão ser inscritos projetos de espetáculos, performances, exposições de filmes, exposições, ações formativas nos segmentos de Audiovisual, Cultura Hip Hop, Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro e Cultura Popular (com toda a sua amplitude e abrangências).

§ 7º - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão juntar todos os formulários e a documentação exigida neste Edital e enviar pelo e-mail leialdirblancjatai@gmail.com, cujas postagens devem ser feitas no período definido para inscrições (30 de novembro a 11 de dezembro de 2020).

§ 8º - Caso não seja possível fazer a inscrição pelo e-mail, os proponentes poderão fazer presencialmente, entregando todos os formulários devidamente preenchidos e a documentação exigida na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Centro Cultural Basileu Toledo França – Av. Goiás, 1.433 – Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

§ 9º - Os anexos de I a IX são integrantes da inscrição. Devem ser preenchidos e apresentados juntamente com a documentação exigida neste Edital.

ANEXO I – CADASTRO DO ARTISTA

ANEXO II – CAPA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

ANEXO III – PROJETO CULTURAL

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JATAÍ

ANEXO V – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI – PLANILHA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

ANEXO VII – PLANILHA DE DESPESAS DO PROJETO

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

§ 10 - Durante o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura estará disponível para dar suporte aos proponentes, de forma facultativa, esclarecendo dúvidas e orientando-os antes de

inscreverem os projetos.

§ 11 - O servidor da Secretaria de Cultura que der orientações aos proponentes não poderá ser responsabilizado pelo sucesso ou não do projeto. Ele será apenas um ponto de apoio aos proponentes que tiverem dificuldades na fase de preparação do projeto.

§ 12 - Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelos proponentes na Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 60 (sessenta) ou os mesmos serão descartados.

§ 12 - É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos formulários de Cadastro, de Inscrição e Autodeclaração, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Jataí de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

§ 2º - A documentação deverá ser entregue em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

§ 3º - O ato de fazer a inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Pessoa física

- Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional)

- CPF

- Comprovante de endereço

- Certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente (www.jatai.go.gov.br)

- Certidão negativa de débitos estaduais em nome do proponente

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>)

- Certidão negativa de débitos federais em nome do proponente (www.receita.fazenda.gov.br)

- Currículo resumido do proponente

- Comprovação da prática da atividade cultural correspondente por, no mínimo, um ano, ininterruptamente (Históricos, currículos, sites, links, redes sociais, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros materiais/documentos que comprovem a atuação)

- Comprovação da realização de cadastro em formulário anexo a este Edital.

b) Pessoa jurídica

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ

- Contrato social (se empresa com fins lucrativos). Em caso de MEI, apresentar documento correspondente.

- Estatuto e Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório ou órgão afim (se entidade sem fins lucrativos)

- Declaração assinada pelo responsável de que responde pela instituição ou empresa

- Comprovante de residência do responsável pela empresa/entidade

- RG e CPF do responsável pela empresa ou instituição

- Certidão negativa de débitos municipais em nome da empresa ou entidade (www.jatai.go.gov.br)

- Certidão negativa de débitos estaduais em nome da empresa ou entidade

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>)

- Certidão negativa de débitos federais em nome da empresa ou entidade (www.receita.fazenda.gov.br)

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

- Comprovação da realização de cadastro em formulário anexo a este Edital

- Comprovação da prática da atividade cultural correspondente por, no mínimo, um ano, ininterruptamente (Históricos, currículos, sites, links, redes sociais, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros materiais/documentos que comprovem a atuação)

- Prova de Regularidade relativa ao FGTS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

6 - DO RECURSO

Art. 6º - A Dotação Orçamentária do orçamento de 2020 do Município de Jataí para fazer face à despesa com a ação emergencial na aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc é a seguinte: 28.846.2839.9.025 – 3.3.90.48.00.

Art. 7º - Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso III, que prevê apoio financeiro aos artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que ficaram prejudicados pelo isolamento social motivado pela Covid 19 (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por

meio de redes sociais e outras plataformas digitais).

Art. 8º - O recurso para este Edital é R\$ 555.213,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), que será distribuído aos proponentes de projetos aprovados.

§ 1º - O pagamento aos beneficiários será efetuado através de transferência para a conta corrente informada no Formulário de Inscrição, após as devidas homologações.

§ 2º - A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, estar vinculada ao CPF do beneficiário (Pessoa Física) e ao CNPJ (Pessoa Jurídica), sob pena do não recebimento do recurso.

§ 3º - O pagamento dos valores fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

Art. 9º - O recurso deste Edital será distribuído conforme quadro abaixo.

§ 1º - Os valores maiores deverão ser pleiteados por grupos que tenham número maior de componentes, não justificando serem pleiteados por proponente individual ou com número reduzido de pessoas.

NÚMERO DE PROJETOS	VALOR DO PROJETO R\$	TOTAL R\$
01 projeto	5.213,60	5.213,60
06 projetos	2.500,00	15.000,00
10 projetos	5.000,00	50.000,00
10 projetos	8.000,00	80.000,00
15 projetos	10.000,00	150.000,00
11 projetos	15.000,00	165.000,00
02 projetos	20.000,00	40.000,00
02 projetos	25.000,00	50.000,00
57 projetos		555.213,60

Art. 10 - Caso não haja número suficiente de projetos pré-aprovados em alguma categoria, os recursos remanescentes poderão ser remanejados conforme disponibilidade e a critério do Comitê de Acompanhamento Cultural, observando-se a análise documental e de mérito.

Art. 11 - O Comitê de Acompanhamento Cultural deverá elencar os projetos com menor pontuação para ficar como SUPLENTE para ser contemplado em caso de desistência e/ou inviabilidade da execução de projetos aprovados.

Art. 12 - Em caso de sobra de recursos deste Edital por falta de projetos aptos, inclusive suplentes, o Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí deverão decidir a destinação dos valores sobrantos.

Art. 13 - O Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí poderá fazer remanejamento de valores não pleiteados do Edital de Espaços Culturais para o Edital de Projetos Culturais, caso haja sobra de recursos.

7 – DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 14 - Os proponentes deverão prever em sua Planilha de Despesas e Receita o custo com Direitos Autorais (se for o caso) e valor a ser pago para o elaborador do projeto (se for o caso).

a) O valor destinado ao pagamento pela elaboração do projeto não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do Projeto.

Art. 15 - No caso de o Projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, devendo constar no orçamento a previsão para o pagamento.

Art. 16 - No caso de publicação de obras literárias que inclua edição, reedição e coedição, deverá ser apresentado o original do texto a ser editado (apresentar em PDF, pelo e-mail de inscrição), acompanhado de declaração do profissional que fez a revisão.

Art. 17 - Os proponentes dos projetos aprovados deverão obedecer aos prazos, critérios e procedimentos para a Prestação de Contas, de acordo com o que estabelece a regulamentação municipal para a aplicação dos recursos da LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

Art. 17 - Ficam impedidos os projetos que:

- Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente
- Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente
- Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas, a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica
- Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo
- Que apresentem sexo explícito
- Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual
- Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza
- Que violem os direitos humanos
- Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

Art. 18 - Em todos os projetos, os proponentes devem apresentar orçamentos de bens e serviços inseridos na Planilha de Despesas e Receita.

Art. 19 - As propostas apresentadas devem contemplar a distribuição/exibição via eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO

Art. 20 - O julgamento se dará em 2 etapas:

- Primeira etapa: Análise da documentação, que será feita pela

Secretaria Municipal de Cultura. Será verificado se os projetos atendem às normas constantes neste Edital. Caso se constate falta de documentação e/ou de formulários, o projeto será automaticamente INABILITADO.

b) Segunda etapa: Nesta etapa, somente os projetos HABILITADOS serão avaliados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, que deverá emitir PARECER declarando o projeto DEFERIDO OU INDEFERIDO.

Art. 21 – Caso necessário, o Comitê de Acompanhamento Cultural poderá solicitar ao proponente esclarecimentos sobre aspectos que geraram dúvidas por ocasião da análise do projeto, devendo essas informações ser prestadas em, no máximo, 2 dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no cancelamento e posterior arquivamento do projeto.

Art. 22 - O Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí terá 15 dias para realizar a análise das propostas e a seleção das mesmas.

Art. 23 – Após essa etapa, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará os resultados para homologação e publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Jataí (www.jatai.go.gov.br).

Art. 24 - Os proponentes dos projetos não aprovados na segunda etapa do julgamento poderão interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí, conforme cronograma deste Edital.

§ 1º - Os proponentes cujos projetos não forem habilitados na primeira etapa do julgamento não terão direito à interposição de recurso junto ao Conselho.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí, após analisar os recursos, encaminhará Parecer com a decisão à Secretaria Municipal de Cultura.

9 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 26 - Cada critério de julgamento tem um valor diferente, com possibilidade de atingir a pontuação máxima de 40 pontos.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Capacidade técnica e operacional do beneficiário ou beneficiária para a execução do projeto (2 (20 excelente, 15 bom, 10 regular, 5 ruim, 0 não se adequa)	20 pontos

b) Atendimento aos objetivos estabelecidos pela LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que visa socorrer os artistas que ficaram prejudicados devido ao isolamento social provocado pela pandemia do Coronavírus – Covid (15 excelente, 12 bom, 10 regular, 5 ruim, 0 não se adequa)	15 pontos
c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral (Atende: 5 pontos; não atende: 0)	5 pontos
TOTAL	40 pontos

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - Após promulgado o resultado com a relação dos projetos aprovados, cada beneficiário terá que assinar o CONTRATO contendo informações acerca do recebimento e da destinação do recurso.

Art. 28 - Cada beneficiário receberá o recurso financeiro de que trata este Edital conforme o cronograma constante neste documento. O valor será creditado na conta bancária apresentada pelo proponente na ficha de inscrição e comprovada por documentação obrigatória.

11 – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos projetos de que trata este Edital.

Art. 30 - Os beneficiários deverão assinar o TERMO DE COMPROMISSO, assumindo a responsabilidade com a execução da proposta apresentada e aprovada, em consonância com o que estabelece este Edital e a legislação afim.

12- DA READEQUAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - É facultado ao proponente de projeto cultural o remanejamento de valores entre os itens de sua planilha de execução orçamentária, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, sem que haja alteração do valor total pleiteado e aprovado. O remanejamento de itens autorizados poderá ser somente dentro das rubricas aprovadas pelo Comitê de Acompanhamento Cultural.

a) Após a devida autorização, deverá ser entregue a Planilha de Readequação Orçamentária (disponível na Secretaria Municipal de Cultura) para a inclusão no processo.

Art. 32 - A prestação de contas será feita em formulários previamente fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art.33 - Faz parte da prestação de contas da utilização dos recursos da LEI ALDIR BLANC, a apresentação de relatório de execução da proposta pelo beneficiário. Nesse relatório, deverá ser apresentado, além do relato das atividades, a documentação referente ao emprego dos recursos e os registros das atividades realizadas (notas fiscais, fotos, vídeos, prints, links de envio de material digital, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros)

a) Caso falte algum documento e/ou registro que comprove a realização das ações ou atividades da proposta premiada, o beneficiário será notificado a apresentá-lo.

b) No caso de não aprovação do Relatório de Execução da Proposta motivada pela execução incorreta, parcial ou inexecução da proposta, o proponente será considerado inadimplente.

13 - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL DO PROJETO

Art. 34 - São consideradas contrapartidas dos beneficiários os bens e serviços vinculados ao setor cultural e a outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º - A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por meio de fotos, vídeos, declarações, links e outros meios, preferencialmente por meio digital. Mas poderá, também, ser apresentada por meio físico.

14 - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO À REGULAMENTAÇÃO

Art. 35 - Ao assinar o contrato, o beneficiário compromete-se a desenvolver as atividades conforme o que foi proposto, sob pena de ter que restituir/devolver o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos. Isso ocorrerá no caso de falta da apresentação de contas ou da entrega da prestação de contas, ou em caso de detecção de erro ou fraude de documentos ou produtos entregues, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, os quais deverão ser devidamente justificados à Secretaria Municipal de Cultura, que poderá acatar ou rejeitar, dependendo da situação e dos documentos comprobatórios apresentados na justificativa.

15 - DO CRONOGRAMA

30/11/2020 a 11/12/2020	Realização de cadastros no site da Prefeitura
30/11/2020 a 11/12/2020	Inscrições das propostas
10/12/2020 a 17/12/2020	Período de análise das propostas pelo Comitê de Acompanhamento Cultural

18/12/2020	Publicação dos resultados
18 e 19/12/2020	Datas para impetração de recursos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí
21/12/2020	Análise dos recursos pelo Conselho Municipal de Política Cultural
22/12/2020	Publicação dos resultados dos recursos
22/12/2020	Publicação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura de Jataí
23/12/2020	Despacho da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal da Fazenda com a relação dos aprovados
24/12/2020 a 30/12/2020	Pagamento aos beneficiários

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os projetos incentivados por esta Lei deverão, obrigatoriamente, conter a seguinte frase: Este projeto foi contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Jataí, em áudio ou por escrito, em área não inferior a 5% de material visual e/ou em tempo não inferior a 5 segundos em vídeo, em todas as formas de divulgação e de apresentação de material resultante do desenvolvimento das ações culturais.].

Art. 37 - O beneficiário deverá disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores e apoiadores.

Art. 38 - A qualquer momento (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de pagamento), será desclassificada a proposta que não cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação elencada.

Art. 39 - O proponente selecionado ou responsável legal deverá manter seus dados atualizados.

Art. 40 - Os casos omissos relativos a este Edital e seus anexos serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, o Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí e o Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí, observando-se a legislação pertinente.

Art. 41 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

Art. 42 - A inscrição no presente Edital de chamada pública implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita.

Art. 44 - Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

Art. 45 – Os beneficiários cujas propostas não forem aprovadas pelo Comitê de Acompanhamento Cultural de Jataí, responsável pela avaliação e seleção dos espaços culturais a serem beneficiados, poderão impetrar recurso junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí, respeitando o prazo regulamentado no cronograma deste Edital.

Art. 46 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jataí-GO, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Art. 47 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 48 - Para mais informações, os interessados poderão procurar a Secretaria Municipal de Cultura de Jataí, localizada no Centro Cultural Basileu Toledo França, à Avenida Goiás, nº 1.433 – Centro – Jataí-GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13 às 17h.

Art. 49 - O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jataí (www.jatai.go.gov.br) até o final do prazo de desenvolvimento das ações inerentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 50 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jataí, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural de Jataí.

